



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata número sete

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE JUNHO DE 2026 DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE BELMONTE**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, pelas 19:00 horas, na Sala da Assembleia no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Assembleia Municipal de Belmonte em sessão ordinária.

Aberta a sessão sob a presidência do Excelentíssimo Presidente João Hipólito Lino Neto Pereira Pinto, Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro, Primeira Secretária da Mesa e Marta Alexandra Vaz Santos, Segunda Secretária da Mesa, verificou-se a presença dos seguintes Membros:

Da lista do Nós Cidadãos:

Vítor Manuel Correia Gregório, Paulo Jorge Gonçalves Marçalo e Ricardo Manuel Cerdeira Nunes.

Da lista do Partido Socialista – PS:

Marco Paulo Tortas em substituição de Anabela Sanches Pinto, Carla Alexandra Valadas Prior Durão em substituição de Artur Alberto Mendes de Elvas, Carla Marina Ascensão Sequeira Cruz, Luís António Pinto de Almeida e Patrícia Isabel Elvas Eusébio.

Da lista do PPD/PSD - CDS-PP:

Tiago André Alves dos Santos Duarte Gaspar, Bruno António de Carvalho Valadas e Dora Margarida Borrego Gaspar Pinto Marques.

Da lista da CDU - Coligação Democrática Unitária - PCP/PEV:

Manuel João Cordeiro Magrinho.

Estiveram também presentes nesta Sessão, o Presidente da Junta de Freguesia de Belmonte, Hugo Adolfo dos Santos Taborda, o Presidente da Junta de Freguesia de Caria, Silvério Gavinhos Quelhas, o Presidente da Junta de Freguesia de Inguias, Joaquim Luís Nunes Adolfo, a Presidente da Junta de Freguesia de Maçainhas, Alexandra da Cruz Pombo e o Presidente da Junta de Freguesia de Colmeal da Torre, Pedro Miguel Pinheiro Valério Almeida.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Pelo Órgão Executivo estiveram presentes, o Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, António Luís Beites Soares e os Vereadores da Câmara Municipal de Belmonte, Joaquim Nabais Antunes, Paulo Gabriel Esteves Borrallinho em substituição de Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Humberto José Geraldês Barroso e Lara Joana Pinheiro Prudente Curto.

Tomada a palavra o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, verificou que existia quórum e informou que a mesma iria funcionar com 20 presenças.

Deu por aberta a sessão e passou a ler a Ordem de Trabalhos que vai ficar arquivada em pasta anexa e se transcreve:

- 1.- 1º Período de Intervenção do Público
- 2.- Período Antes da Ordem do Dia:
 - 2.1.- Apreciação e votação das atas das sessões anteriores datadas de 25/04/2026 e 30/04/2026;
 - 2.2.- Outros assuntos: Ao abrigo do n.º 2 do Artigo 23 do Regimento da Assembleia Municipal.
- 3.- Período da Ordem do Dia:
 - 3.1.- Informação do Presidente da Câmara Municipal sobre a Atividade e Situação Financeira do Município;
 - 3.2.- Apreciação e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Belmonte;
 - 3.3.- Apreciação e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Caria;
 - 3.4.- Informação do Presidente da Câmara Municipal com exposição do Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 2º Semestre de 2025;
 - 3.5.- Apreciação e votação da alteração dos Estatutos da EMPDS Belmonte EM;
 - 3.6.- Apreciação e votação da alteração Mapa de Pessoal do Município de Belmonte para o ano de 2026;
 - 3.7.- Apreciação e votação da 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026 do Município de Belmonte;
 - 3.8.- Apreciação e votação das Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025;
 - 3.9.- Apreciação e votação do Protocolo de Cooperação Institucional no âmbito das Competências Descentralizadas em Saúde;
 - 3.10.- Apreciação e votação da Proposta de Protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho para assistência médica a doentes do interior do País com doenças Crónicas (Cataratas) e Adenda;



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- 3.11.- Apreciação e votação dos Instrumentos Provisoriais 2026 da EMPDS Belmonte EM;
- 3.12.- Apreciação e votação da Alteração de deliberação procedimento conjunto de concessão de licença de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos;
- 3.13- Apreciação e votação da Proposta de autorização prévia para autorização de empréstimo para: "Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel".
- 4.- 2º Período de Intervenção do Público.

1. - 1º Período de Intervenção do Público

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte saudou os presentes e informou que iria dar início ao 1.º Período de Intervenção do Público.

Seguidamente, passou a palavra aos Municípes.

A Múncipe Graça Ribeiro, residente na freguesia de Caria, tomou a palavra, saudou os presentes e, seguidamente, informou o Executivo sobre uma situação verificada na Travessa da Rua do Poço e na Rua Professora Gracinda Galeano. Referiu que considerava importante proceder a uma análise de custo-benefício relativamente à substituição da conduta de abastecimento de água existente naquele local, uma vez que, segundo indicou, a mesma já tinha sido sujeita a diversos remendos ao longo dos últimos anos, num total aproximado de doze intervenções.

Acrescentou que a Câmara Municipal tinha realizado uma intervenção de substituição de uma conduta na referida rua, mas que a mesma apenas tinha abrangido parte do arruamento, apesar de os meios técnicos e humanos já se encontrarem no local, nomeadamente a miniescavadora e os trabalhadores. Referiu que o troço compreendido entre o Largo do Poço e a zona intervencionada tinha ficado por substituir.

Solicitou, assim, que a situação fosse analisada, salientando que o custo da substituição integral da conduta poderia revelar-se inferior aos encargos resultantes das sucessivas reparações, bem como aos constrangimentos causados aos moradores, designadamente pelas interrupções no fornecimento de água durante a realização das intervenções.

O Múncipe Aleixo Folgado tomou a palavra, saudou os presentes e informou que pretendia expor uma situação que, segundo referiu, se arrastava há vários anos. Explicou que, na sequência de uma intervenção realizada num arruamento, lhe tinha sido exigido o recuo do muro



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da sua propriedade em cerca de cinquenta metros, com vista ao alargamento da curva existente no local. Referiu, contudo, que apenas tinha aberto o muro para criar uma entrada na sua propriedade, considerando que o recuo imposto lhe tinha causado um prejuízo correspondente à cedência de cerca de dois metros e meio de terreno.

Acrescentou que, na sua opinião, a solução adotada não resolveu o problema e que o local continuava a apresentar perigos para a circulação rodoviária, uma vez que o alargamento da curva era insuficiente, existindo o risco de os veículos embaterem no muro situado no lado oposto da via.

Mencionou ainda que várias tampas das sarjetas destinadas ao escoamento das águas pluviais tinham sido furtadas, tendo verificado que apenas uma havia sido repostas. Solicitou que os serviços municipais procedessem à reposição das restantes tampas, sem necessidade de novos alertas da sua parte.

Por último, chamou a atenção para a sinalização da Rua da Quinta Amarela, referindo que a placa identificativa da rua estava colocada em posição inadequada, voltada para o lado oposto ao sentido de circulação, o que dificultava a sua identificação por quem acedia ao local. Informou que dispunha de fotografias ilustrativas da situação.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte tomou a palavra e sugeriu que entregasse as fotografias aos serviços municipais para a devida apreciação, podendo, em alternativa, entregá-las à Mesa da Assembleia para o devido encaminhamento.

O Município Aleixo Folgado entregou as fotografias à Mesa da Assembleia Municipal, que ficaram apenas à presente ata.

A Múncipe Ana Pacheco, tomou a palavra e saudou os presentes. Seguidamente, começou por chamar a atenção para o relógio existente na sala de Assembleia Municipal, referindo que lhe fazia impressão olhar para um relógio que não funcionava. Acrescentou que já tinha alertado anteriormente o Senhor Presidente para essa situação e que continuava a verificar que o relógio permanecia sem funcionar, considerando que, apesar de existirem outras prioridades, era importante que as pessoas soubessem as horas.

De seguida, abordou a questão do corte da erva na sua rua, referindo que, após a realização dos trabalhos, o local parecia ter sido atingido por um vendaval. Considerou que, quando era efetuado o corte da erva, esta deveria ser igualmente recolhida, uma vez que os resíduos acabavam por ser projetados para o interior das habitações, tendo acrescentado que o espaço ficava sujo e que cabia posteriormente aos moradores procederem à respetiva limpeza.

Referiu ainda o estado de conservação da calçada, salientando que esta apresentava diversos paralelepípedos levantados. Considerou que Belmonte possuía uma elevada percentagem de população idosa e que essa situação constituía um risco para a circulação pedonal, podendo provocar quedas.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Abordou igualmente a situação dos passeios, considerando que muitos se encontravam ocupados com mesas, bancos e outros objetos, obrigando os peões a circular na faixa de rodagem destinada aos veículos, circunstância que entendia ser inadequada.

Questionou ainda se existia a possibilidade de ser intervencionado o passeio que se encontrava levantado devido às raízes das árvores, referindo que tinha conhecimento de situações semelhantes que tinham sido resolvidas através da eliminação das raízes superficiais, desconhecendo, contudo, se essa solução seria tecnicamente possível naquele local.

Relativamente ao estacionamento, considerou que a situação era bastante caótica.

Aludiu também que, sendo frequentemente apelado à proteção do ambiente, lhe suscitava dúvidas a atual circulação automóvel na rua principal, por obrigar os condutores a efetuarem percursos adicionais, com consequente aumento do consumo de combustível e das emissões. Salientou que, em Caria, essa situação tinha sido resolvida através da instalação de um sistema de sinalização luminosa alternada, questionando se uma solução semelhante poderia ser equacionada para aquele local.

Chamou ainda a atenção para a existência de muros desabados junto à estrada dos Bombeiros, referindo que se encontravam naquele estado há bastante tempo e questionando se poderiam ser tomadas medidas para resolver essa situação.

Por último, referiu que, na zona compreendida entre a loja chinesa e o Bombeiro, achava que fazia falta um sinal de proibição de estacionamento, uma vez que muitos clientes estacionavam naquela curva, dificultando a circulação e a visibilidade dos restantes utilizadores da via.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, para que este respondesse às questões apresentadas pelos Municípes.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra, saudou os presentes e, em resposta às questões anteriormente suscitadas, referiu que as ruturas na rede de abastecimento de água constituíam um problema generalizado em grande parte do concelho, cuja resolução definitiva apenas seria possível com a substituição das condutas e dos respetivos ramais. Acrescentou que o Município se encontrava a elaborar os projetos necessários para a execução dessas intervenções, esclarecendo que o processo implicava, numa primeira fase, a elaboração dos projetos, seguida da obtenção do respetivo financiamento e, posteriormente, da realização das obras, pelo que não seria possível resolver a situação de forma imediata.

Quanto às ocorrências reportadas na Freguesia de Caria, registou as preocupações manifestadas, salientando que estas já haviam sido transmitidas, em diversas ocasiões, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia.

No que respeitava às restantes questões, referiu que tomou boa nota das situações expostas e assegurou que seriam analisadas pelos serviços competentes, não ficando esquecidas.

Relativamente à intervenção do Município Aleixo Folgado, solicitou apenas a identificação



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

da via em causa.

O Múncipe Aleixo Folgado tomou a palavra e esclareceu que se tratava da Estrada da Estação de Belmonte.

2. - Período Antes da Ordem do Dia:

2.1. - Apreciação e votação das atas das sessões anteriores datadas de 25/04/2026 e 30/04/2026

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, questionou se os Deputados da Assembleia Municipal, propunham alguma alteração à ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 25/04/2026.

Não havendo alterações à ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 25/04/2026, passou-se à votação através de braço no ar.

Concluída a votação, a Assembleia Municipal deliberou com 18 votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada da PS (5) da Bancada da PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU- PCP/PEV (1) e da Bancada do MUPC (1) e 2 abstenções do Senhor Deputado Marco Paulo Tortas (PS) e da Senhora Deputada Carla Alexandra Valadas Prior Durão (PS), por não terem estado presentes na sessão, ficando assim aprovada por Maioria dos presentes, a ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 25/04/2026.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal questionou se os Deputados da Assembleia Municipal propunham alguma alteração à ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 30/04/2026.

Não havendo alterações à ata da sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 30/04/2026, passou-se à votação através de braço no ar.

Concluída a votação, a Assembleia Municipal deliberou com 15 votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (5), da Bancada da PS (4) da Bancada da PPD/PSD - CDS-PP (4), da Bancada da CDU- PCP/PEV (1) e da Bancada do MUPC (1) e 5 abstenções, do Senhor Deputado Vítor Manuel Correia Gregório (Nós Cidadãos), do Senhor Deputado Marco Paulo Tortas (PS), do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Inguias, Joaquim Luís Nunes Adolfo (PS) e da Senhora Deputada Carla Alexandra Valadas Prior Durão (PS), do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria, Silvério Gavinhos Quelhas (PPD/PSD - CDS-PP), por não terem estado



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

presentes na sessão, ficando assim aprovada por Maioria dos presentes, a ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 30/04/2026.

2.2. - Outros assuntos: Ao abrigo do n.º 2 do Artigo 23 do Regimento da Assembleia Municipal

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte questionou os Deputados da Assembleia Municipal sobre a existência de algum assunto a apresentar.

O Senhor Deputado Vitor Gregório (Nós Cidadãos) tomou a palavra e sugeriu a criação de instalações sanitárias junto à paragem dos autocarros, considerando tratar-se de uma necessidade premente, nomeadamente por questões de saúde pública. Referiu que os utilizadores daquele espaço, incluindo turistas e pessoas que ali estacionavam ou se deslocavam à Loja do Cidadão, nem sempre dispunham de condições adequadas para satisfazerem as suas necessidades. Salientou ainda que a implementação desta medida constituiria uma mais-valia para o concelho, tendo apresentado a respetiva recomendação.

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal tomou a palavra e referiu que, caso a recomendação fosse apresentada por escrito, procederia ao respetivo encaminhamento para o Executivo.

O Senhor Deputado Tiago Gaspar (PPD/PSD - CDS-PP) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“Interpelação

Senhor Presidente da Assembleia Municipal,

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Senhoras e Senhores Deputados Municipais,

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Interpelo formalmente o Executivo, em nome dos cidadãos deste concelho, sobre uma matéria que esta Assembleia aprovou por unanimidade em dezembro de 2025 e que continua sem desenvolvimento conhecido: a auditoria externa às contas e à gestão do Município de Belmonte.

Volvidos quase sete meses sobre essa deliberação unânime tomada, recorde-se, com os votos do próprio Executivo Nós Cidadãos!, esta Assembleia não tem ainda conhecimento de que o procedimento de adjudicação tenha sido lançado.

Pergunto, para que fique registado em ata: em que fase se encontra o processo de adjudicação desta auditoria? Que dotação orçamental lhe está afeta? Quando prevê o Executivo lançar formalmente o procedimento?



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Esta pergunta não é retórica. É a fiscalização de uma deliberação que esta própria Assembleia tomou.”

Seguidamente, prosseguiu a sua intervenção, referindo que pretendia felicitar o Executivo e o Senhor Vereador Joaquim Antunes, na sequência da referência constante do Relatório de Contas Consolidadas à existência de um Vice-Presidente do Município. Salientou que o referido documento identificava o Presidente, o Vice-Presidente e os Vereadores, tendo considerado oportuno deixar registada essa felicitação.

O Senhor Deputado Manuel Magrinho (CDU - PCP/PEV) tomou a palavra e apresentou a sua Declaração Política que se transcreve integralmente:

“Declaração Política

Relativamente ao pacote laboral. A CDU regista com satisfação a derrota do pacote laboral que o governo procurou impor aos trabalhadores de Portugal. Esta derrota não surge por acaso. Ela é o resultado direto da luta dos trabalhadores das suas organizações sindicais e em particular da CGTP. Desempenhou um papel fundamental na denúncia das consequências gravosas destas propostas e de mobilização na coordenação e na coordenação da luta e da sua rejeição. O que estava em causa era a tentativa clara de fragilizar os direitos laborais aumentar a precariedade facilitar despedimento e aprofundar a desigualdade nas relações de trabalho. A sua derrota constitui por isso uma vitória dos trabalhadores. E da sua organização e capacidade de luta coletiva. Esta discussão não pode ficar apenas pelo plano laboral nacional tem reflexos diretos na realidade concreta do nosso território. Nomeadamente no concelho de Belmonte como em tantos outros do interior. Hoje enfrenta-se um problema deste povoamento a população e um dos fatores centrais para esta realidade é a dificuldade de fixar jovens que continua a abandonar o território à procura de melhores condições de vida. Estas condições passam inevitavelmente pelos salários é necessário um aumento geral dos salários em Portugal capaz de dar resposta ao encarecimento dos bens essenciais e a particular ao peso cada vez maior dos custos com habitação sem salários dignos não há autonomia não há estabilidade e não há futuro para os trabalhadores e para os jovens em especial. A CDU sublinha que só com melhores condições de vida salários justos e com direitos efetivos será possível criar condições para fixar a população jovem no concelho e inverter a tendência de desertificação. Recordo só que nós estamos como campeões do baixo rendimento per capita, além do concelho de Gavião somos os estamos mais campeões a contar do fim. Por isso a CDU reafirma o seu compromisso com a defesa dos direitos dos trabalhadores com o aumento dos salários com as políticas que combatem a precariedade e a desertificação dos nossos territórios Muito obrigado pela vossa atenção e tenho dito.”

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, para que este respondesse às questões apresentadas.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e, em resposta às intervenções anteriormente efetuadas, referiu ter registado a declaração política apresentada pelo Senhor Deputado Manuel Magrinho, da CDU, salientando a defesa dos interesses dos trabalhadores.

Ao Senhor Deputado Vitor Gregório (Nós Cidadãos) e relativamente à recomendação apresentada para a construção de uma instalação sanitária junto ao espaço do cidadão, designadamente na zona da paragem dos autocarros, informou que os dois pisos inferiores existentes naquele local haviam estado abrangidos por um protocolo celebrado com uma entidade externa, entretanto revogado pelo Município. Acrescentou que existia igualmente um projeto aprovado para aquele espaço, encontrando-se atualmente em análise, do ponto de vista jurídico, a eventual revogação do respetivo contrato, atendendo ao número de anos decorrido desde a sua aprovação, bem como a possibilidade de substituição por um novo projeto.

Referiu que esta intervenção constituía uma das possibilidades a integrar no âmbito da reabilitação pretendida pelo Município, nomeadamente através de candidaturas ao Portugal 2030, considerando que a criação de instalações sanitárias públicas junto a uma zona de estacionamento, em particular destinada a autocarros, fazia sentido e respondia a uma necessidade identificada. Salientou, contudo, que a concretização desta medida não poderia ocorrer de forma imediata.

Quanto à questão colocada pelo Senhor Deputado Tiago Gaspar relativamente à auditoria externa, informou que o respetivo procedimento já se encontrava em curso, prevendo que a adjudicação pudesse ocorrer no prazo de uma a duas semanas, permitindo posteriormente a execução dos serviços contratados. Esclareceu que a demora verificada se ficou a dever à dificuldade em encontrar auditores externos com disponibilidade nos períodos de maior solicitação, nomeadamente até ao final de abril, devido ao encerramento das contas públicas, e até ao final de maio, relativamente às contas empresariais.

Concluiu referindo que o procedimento seguiria os trâmites normais, em conformidade com a recomendação aprovada por unanimidade pela Assembleia Municipal na sessão realizada em dezembro.

O Senhor Deputado Manuel Magrinho (CDU - PCP/PEV) tomou a palavra e perguntou qual tinha sido a evolução da situação relativa à homenagem à Dra. Manuela Carvalho e se já tinha sido prevista alguma iniciativa nesse âmbito. Questionou, igualmente, o que tinha sido realizado, atendendo a que, em dezembro, se assinalaram os cinquenta anos do poder democrático em Portugal e que, nessa ocasião, foi eleita a primeira mulher para o Município de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte respondeu que o assunto já



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

tinha sido objeto de informação em reunião do Executivo e acrescentou que seria oportunamente agendada a homenagem, por considerar que a mesma era devida e justa.

3. - Período da Ordem do Dia:

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte tomou a palavra e informou que, na sequência do e-mail remetido a todos os Deputados Municipais, dando conhecimento de que, no dia anterior, tinha sido rececionado um pedido do Executivo para alteração da ordem de trabalhos, seria necessário submeter essa alteração a votação.

Esclareceu que a inclusão de um novo ponto na ordem de trabalhos apenas poderia ocorrer mediante o reconhecimento da respetiva urgência e que, após a aprovação da alteração proposta, seria possível proceder à discussão do assunto em causa.

Seguidamente, passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, caso este pretendesse esclarecer o conteúdo do pedido apresentado.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e explicou que o pedido de alteração da ordem de trabalhos se prendia com a necessidade de obtenção de autorização prévia da Assembleia Municipal para efeitos da contratação do empréstimo destinado a assegurar a componente nacional da aquisição de dois autocarros elétricos.

Referiu que, apesar de a contratação do empréstimo já ter sido deliberada e aprovada, encontrando-se inclusive o contrato celebrado com a entidade bancária, considerava prudente obter novamente a autorização prévia deste órgão, tendo em conta a possibilidade de a mesma vir a ser solicitada pelo Tribunal de Contas no âmbito do respetivo processo de visto.

Esclareceu que, caso tal autorização fosse exigida posteriormente, poderia implicar a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal ou a necessidade de aguardar pela próxima sessão ordinária, prevista para setembro, situação que poderia atrasar o processo de conclusão da operação e o pagamento dos autocarros, atendendo às limitações de tesouraria do Município.

Informou que a eventual necessidade desta autorização apenas tinha sido identificada na semana anterior, aquando da preparação do processo a remeter ao Tribunal de Contas, pelo que a urgência apresentada visava permitir que o respetivo documento acompanhasse, desde logo, o pedido de visto a enviar àquele Tribunal.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte tomou a palavra e, considerando justificada a urgência do assunto, conforme anteriormente explanado, informou que iria submeter a votação, por braço no ar, a alteração da ordem de trabalhos, com a inclusão do ponto 3.13, referente à apreciação e votação da proposta de autorização prévia para a contratação



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

de empréstimo destinado à aquisição de autocarros e mini-autocarros elétricos e de ciclo diesel.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções e **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que a alteração da ordem de trabalhos com a inclusão do ponto 3.13, referente à apreciação e votação da proposta de autorização prévia para a contratação de empréstimo destinado à aquisição de autocarros e mini-autocarros elétricos e de ciclo diesel foi aprovada por **Unanimidade** dos presentes na votação.

3.1. - Informação do Presidente da Câmara Municipal sobre a Atividade e Situação Financeira do Município

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra e referiu que a informação tinha sido remetida aos Senhores Deputados Municipais, retratando o desempenho verificado desde a última Assembleia Municipal, realizada em abril, até à presente data.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte retomou a palavra e informou que, não tendo havido inscrições, se passaria ao ponto seguinte da ordem de trabalhos.

3.2.- Apreciação e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, o presente documento é transcrição de uma aprovação em minuta da Ata da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 12 de junho de 2026, cujo teor é o seguinte:



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

“5. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS PISCINAS MUNICIPAL DA FREGUESIA DE BELMONTE.

Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação à realidade atual.
3. Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é nula, outra forma de execução de delegação de competências, que não seja a celebração do contrato interadministrativo.
4. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
5. Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências.
6. A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
7. A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
8. A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.
9. É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Belmonte garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

recursos que tanto lhes são disponibilizados.

10. O Município de Belmonte garante a concretização desta delegação de competências assegura a demonstração dos seguintes requisitos:

- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
- Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
- O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública.”

A Câmara municipal deliberou por unanimidade e minua:

- I. APROVAR, a celebração do contrato administrativo de delegação de piscina municipal na freguesia de Belmonte, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;**
- II. DETERMINAR, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter para efeitos de autorização, a proposta de celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências da piscina municipal de Belmonte na freguesia de Belmonte à sessão da Assembleia Municipal de Belmonte, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”**

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 12 junho de 2026

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal tomou a palavra e informou que iria abordar conjuntamente os dois pontos seguintes da ordem de trabalhos, esclarecendo que, apesar de a votação ser efetuada separadamente, ambos respeitavam à delegação de competências para a gestão das piscinas municipais de Belmonte e de Caria.

Explicou que a primeira proposta dizia respeito à delegação de competências na Junta de Freguesia de Belmonte e a segunda na Junta de Freguesia de Caria, acrescentando que os procedimentos se encontravam em fase de conclusão, de modo a permitir que ambas as piscinas



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

pudessem abrir, em simultâneo, na sexta-feira seguinte, daí a oito dias, caso estivessem reunidas todas as condições necessárias.

Referiu ainda que, na sequência da aprovação das respetivas propostas, as deliberações produziram efeitos reportados ao dia 1 do corrente mês, permitindo regularizar os procedimentos já desenvolvidos pelas Juntas de Freguesia, designadamente no âmbito das concessões, para que a população pudesse usufruir daqueles dois importantes equipamentos de verão do concelho de Belmonte.

Concluiu, referindo que ambas as piscinas funcionariam em moldes idênticos, ao abrigo de contratos de igual natureza celebrados com as respetivas Juntas de Freguesia.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte tomou a palavra e informou que se iria passar à votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Belmonte, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções e **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Belmonte foi aprovado por **Unanimidade** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

3.3.- Apreciação e votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Caria.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, o presente documento é transcrição de uma aprovação em minuta da Ata da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 12 de junho de 2026, cujo teor é o seguinte:



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

“6. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS PISCINAS MUNICIPAL DA FREGUESIA DE CARIA.

“Considerando que:

1. O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que a delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
2. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação à realidade atual.
3. Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é nula, outra forma de execução de delegação de competências, que não seja a celebração do contrato interadministrativo.
4. A par da aplicação desta Lei aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.
5. Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências.
6. A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos.
7. A presente delegação de competências tem como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
8. A presente delegação de competências abrange os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

9. É convicção deste Município de que as Freguesias do concelho de Belmonte garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que tanto lhes são disponibilizados.
10. O Município de Belmonte garante a concretização desta delegação de competências assegura a demonstração dos seguintes requisitos:
- O não aumento da despesa pública global;
 - O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas freguesias;
 - Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias;
 - O cumprimento dos objetivos de aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
 - A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta;

- III. APROVAR, a celebração do contrato administrativo de delegação de piscina municipal na freguesia de Caria, em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;**
- IV. DETERMINAR, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter, para efeitos de autorização, a proposta de celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências da piscina municipal de Belmonte na freguesia de Caria à sessão da Assembleia Municipal de Belmonte, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”**

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 12 junho de 2026

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria, Silvério Quelhas, tomou a palavra e proferiu a intervenção que se transcreve integralmente:

“Boa tarde a todos os presentes.

É com satisfação que hoje se aprova o novo contrato referente à Gestão das piscinas da Vila de Caria.

Na realidade está a fazer-se justiça.

Os cobardes tomaram as piscinas de assalto em 2024, arrombaram as portas, mudaram as fechaduras e nem pelo menos foram capaz de manter bonito e tratado o espaço durante este tempo.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ficaram foi a dever milhares de euros à Junta de Freguesia referentes às piscinas, entre outras coisas, foi a Junta de Freguesia que pagou a eletricidade nos anos de 2024 e 2025 porque os tristes nem dinheiro tinham para isso. Foi a Junta de Freguesia que manteve as piscinas ativas.

É portanto hoje um momento agrídoce. Uns ficaram contentes, como é o meu caso, e outros ficaram tristes como é o caso dos 2 elementos de Caria que compõem esta Assembleia.

Hoje chegou ao fim um dos objetivos a que se tinham proposto que era retirar competências à Junta de Freguesia de Caria. Pois votaram a favor, e nem se opuseram.

Mas finalmente chegou alguém com uma visão diferente e que se propôs a repor a justiça. Faço votos que dia 3 possam abrir e que a época balnear corra dentro da normalidade.”

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Caria, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções e **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para Gestão da Piscina Municipal de Caria foi aprovado por **Unanimidade** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

O Senhor Deputado Tiago Gaspar (PPD/PSD - CDS-PP) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“Só deixar aqui registado, para que não haja dúvidas, uma espécie de defesa da honra, uma vez que votei agora a favor e, da última vez, também votei contra a passagem da gestão das piscinas para a Câmara Municipal.

Portanto, penso que é importante esclarecer, porque considero que esta intervenção do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Caria certamente não será dirigida a mim.

No entanto, quero deixar claro e registado em ata esta declaração. Felicito Caria por voltar a ter novamente a gestão das piscinas municipais, tal como o fiz da última vez.

Obrigado.”

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte tomou a palavra e apresentou uma declaração de voto, nos seguintes termos:

“Também me regozijo pela reposição daquilo que deve ser, ou seja, que seja Caria a administrar a sua piscina, na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Presidente da Junta de Freguesia.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Muito obrigado por isso.

Faço também questão de que fique registada em ata como declaração de voto.”

3.4.- Informação do Presidente da Câmara Municipal com exposição do Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 2º Semestre de 2025.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, nele encontrou na ata da reunião ordinária, realizada em 15 de maio de 2026, uma deliberação cujo teor é o seguinte:

“4. RELATÓRIO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO 2º SEMESTRE DE 2025

“Considerando que:

- 1- O artigo 77º n.º2 alínea d) da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro prevê que compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
- 2- Atendendo ao envio, nesta data, por parte do auditor, do referido relatório para conhecimento da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Belmonte tomou conhecimento do Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 2º Semestre de 2025, bem como a remessa do respetivo documento para a Assembleia Municipal.”

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 19 junho de 2026.”

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que o relatório em apreciação tinha sido apresentado ao órgão executivo e, posteriormente, ao órgão deliberativo, logo que tinha sido disponibilizado pelo Revisor Oficial de Contas, em cumprimento das disposições legais aplicáveis.

Informou ainda que o documento tinha sido remetido a todos os Deputados da Assembleia Municipal e que dizia respeito ao segundo semestre de 2025, não obstante a Assembleia já ter aprovado as contas do exercício anterior.

Referiu que o ponto 3.4 tinha natureza meramente informativa, encontrando-se, ainda assim, o documento à disposição dos Senhores Deputados para a apresentação de pedidos de esclarecimento ou para a colocação de quaisquer questões que entendessem pertinentes.

Não se tendo registado inscrições para intervir, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte deu por concluída a apreciação do ponto e passou à análise do ponto seguinte da ordem de trabalhos.

Os Senhores Deputados da Assembleia Municipal de Belmonte tomaram conhecimento do Relatório Semestral do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 2.º semestre de 2025.

Antes do início da apreciação e votação do ponto seguinte da ordem de trabalhos, a Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, Marta Alexandra Vaz Santos, e o Senhor Deputado Vítor Manuel Correia Gregório (Nós Cidadãos) ausentaram-se da sala, por integrarem o Conselho de Administração da EMPDS Belmonte, E.M.

3.5.- Apreciação e votação da alteração dos Estatutos da EMPDS Belmonte EM.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, o presente documento é transcrição de uma aprovação em minuta da Ata da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 12 de junho de 2026, cujo teor



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

é o seguinte:

“8. PROJETO DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE BELMONTE, BELMONTE, E.M

“Considerando:

1. A necessidade imperiosa de proceder à modificação dos artigos 4.º, 5.º e 9.º (relativos aos órgãos sociais) e do artigo 24.º (relativo ao pessoal) dos Estatutos da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, E.M.;
2. A referida alteração visa dar estrito cumprimento às recomendações vinculativas constantes do Relatório n.º 15/2025, emitido em 02 de outubro de 2025, bem como garantir a necessária e urgente adequação da atividade da empresa municipal às alterações do quadro legislativo vigente;
3. Que o Conselho de Administração da referida Empresa Municipal já procedeu à análise, debate e aprovação do respetivo projeto de alteração estatutária, o qual acautela integralmente as orientações e correções identificadas no relatório supramencionado;
4. Que nos termos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, compete à Câmara Municipal deliberar sobre estas matérias e submetê-las à respetiva tutela deliberativa do Município;

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta;

1. **Aprovar o projeto de alteração dos Estatutos da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, E.M., nos exatos termos do documento que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente deliberação;**
2. **Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Belmonte, para efeitos de autorização prévia e posterior votação em sede de Assembleia Geral da empresa, em estrito cumprimento do disposto no artigo 22.º-A do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.”**

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 12 junho de 2026.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que a proposta de alteração dos Estatutos da Empresa Municipal tinha decorrido da necessidade de dar cumprimento às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas, emitidas há já algum tempo.

Acrescentou que, na sequência da recente recomposição do Conselho de Administração da Empresa Municipal, se tinham reunido as condições para proceder à alteração dos respetivos estatutos, de forma a adequá-los às recomendações constantes do último acórdão do Tribunal de Contas.

O Senhor Deputado Tiago Gaspar (PPD/PSD - CDS-PP) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“Antes de entrar na questão de fundo, há uma falha processual que tem de ficar registada em ata.

A presente alteração estatutária é justificada, nos seus considerandos, pelo cumprimento de recomendações vinculativas constantes do Relatório n.º 15/2025, emitido em outubro do ano passado. Esse relatório não foi junto à documentação remetida aos Membros desta Assembleia, em violação do disposto no artigo 20.º, n.º 5 do Regimento, que obriga ao envio de todos os documentos que habilitem os membros a participar na discussão das matérias da Ordem do Dia. Estamos, assim, a votar uma alteração estatutária fundamentada num documento que esta Assembleia não teve oportunidade de ver.

Intervenho agora sobre um segundo aspeto desta alteração, que pela sua natureza jurídica também não pode passar sem registo claro em ata.

A proposta acrescenta ao artigo 5.º, n.º 7, uma alínea e) que delega no Conselho de Administração da EMPDS o poder de instruir processos de contraordenação e de aplicar as coimas previstas nos regulamentos municipais relacionados com os serviços que a empresa presta.

A EMPDS é, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 dos seus próprios estatutos, uma pessoa coletiva de direito privado. É uma empresa municipal, mas é de direito privado.

O poder de instruir contraordenações e de aplicar coimas é o exercício de uma função sancionatória que, em regra, pertence ao Estado e às entidades públicas, e que só pode ser exercida por entidades privadas quando exista uma habilitação legal específica que o permita - normalmente sectorial, como sucede nos regimes da gestão de resíduos, das águas, ou dos mercados municipais.

Uma cláusula estatutária genérica, por si só, não constitui essa habilitação. Uma sociedade não pode atribuir a si própria, pelos seus estatutos, um poder que a lei não lhe confere.

Por isso, pergunto, com toda a clareza: qual é a base legal habilitante concreta que permite esta delegação? A que regulamentos municipais específicos se refere esta competência? Existe já parecer jurídico sobre a validade desta norma?

Esta não é uma questão menor. Se esta competência vier a ser exercida sem uma base legal sólida, qualquer coima aplicada pela EMPDS ao abrigo desta norma estará exposta a impugnação,



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e o Município arrisca-se a perder, em tribunal, aquilo que tentou ganhar em regulamento.

Votamos favoravelmente esta alteração estatutária no seu conjunto, porque reconhecemos, como representantes eleitos pelos cidadãos deste concelho, o valor do reforço das competências da Assembleia Geral que esta proposta também contém. Mas ficam registadas estas duas reservas - a ausência do Relatório n.º 15/2025 e a falta de base legal identificada para o poder sancionatório -, e pedimos que nos seja remetida cópia integral desse relatório antes de a empresa exercer, na prática, este poder.

Muito obrigado.”

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, para que este respondesse às questões apresentadas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que, caso o relatório ainda não tivesse sido remetido aos Senhores Deputados da Assembleia Municipal, o mesmo seria enviado com a maior brevidade, lamentando o lapso verificado.

Relativamente à alteração estatutária, referiu que a mesma tinha sido elaborada em conformidade com as indicações constantes do relatório do Tribunal de Contas, o qual identificava uma insuficiência ao nível dos estatutos da Empresa Municipal. Acrescentou que o enquadramento jurídico da situação seria, naturalmente, objeto da devida validação.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte retomou a palavra e referiu que o relatório em causa deveria ter sido remetido aos Senhores Deputados da Assembleia Municipal, reconhecendo que tal não tinha ocorrido, por motivo que seria oportunamente averiguado. Informou que iria contactar o Executivo Municipal no sentido de apurar o sucedido, manifestando a convicção de que o referido documento seria enviado, em breve, a todos os Senhores Deputados da Assembleia Municipal.

Por último, esclareceu que a questão da admissibilidade legal da alteração estatutária competia ao Executivo Municipal.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte tomou a palavra e informou que se iria passar à votação da alteração dos Estatutos da EMPDS Belmonte EM, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **1** abstenção da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e **17** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (4), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5) e da Bancada MUPC (1), pelo que a alteração dos Estatutos da EMPDS Belmonte EM foi aprovada por **Maioria** dos presentes na votação.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

A Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, Marta Alexandra Vaz Santos e o Senhor Deputado Vítor Manuel Correia Gregório (Nós Cidadãos) regressaram à sala, prosseguindo-se com a ordem de trabalhos.

3.6.- Apreciação e votação da alteração Mapa de Pessoal do Município de Belmonte para o ano de 2026.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, o presente documento é transcrição de uma aprovação em minuta da Ata da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 12 de junho de 2026, cujo teor é o seguinte:

“9. PROPOSTA DO MAPA DE PESSOAL PARA 2026, APRESENTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJO TEOR A SEGUIR SE TRANSCREVE:

“Considerandos:

1. A Câmara Municipal de Belmonte, enquanto empregadora pública, deve anualmente planear as suas atividades de natureza permanente ou temporária, tendo presente a missão, as atribuições, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.
2. Para dar resposta a toda a atividade municipal, deve-se planear e pugnar por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo no caso em particular, ao dirigente máximo do serviço, o Presidente da Câmara Municipal, a elaboração do mapa de pessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

acompanhado da proposta de Orçamento Municipal, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º da LTFP.

3. O mapa de pessoal, elaborado de conformidade com as regras estabelecidas nos artigos 28.º e seguintes da LTFP, constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos, através do qual é possível obter uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público, de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.
4. A proposta de mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece, para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função:
5. Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
 - a. Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
 - b. Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
 - c. Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.
6. O mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo afixado no órgão ou serviço e disponibilizado na página eletrónica institucional do município.

A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existente no Município de Belmonte.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e minuta;

- I. **APROVAR**, em conformidade com o disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 28.º a aprovação da proposta do mapa de pessoal do ano 2026, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo anexo I à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, na sua redação atual;
- II. **PREVISÃO**: Em cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, prever dotação das verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal.

- III. DETERMINAR, em conformidade com a alínea o) do artigo 25.º, conjugado com o artigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter mapa de pessoal do ano 2026 à sessão da Assembleia Municipal de Belmonte para aprovação.”**

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 12 junho de 2026

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e referiu que o que tinham trazido à Assembleia consistia numa alteração pontual destinada a vincular, daí em diante, o pós-deliberação em algumas áreas que entendiam poder justificar-se. Esclareceu que era, literalmente, essa a proposta apresentada e que a mesma estava intimamente relacionada com a componente da eficiência e da eficácia, acima de tudo, quer dos serviços externos, quer da componente educativa. Acrescentou que pretendiam igualmente proceder a alguns ajustamentos na componente educativa e que o objetivo consistia, sem alterar o organograma, apenas em criar e deixar em aberto alguns lugares do mapa de pessoal, uma vez que existia ainda um procedimento concursal em fase de reserva de recrutamento, cuja reserva poderia vir a ser utilizada, caso se revelasse necessário.

O Senhor Deputado Luís António (PS) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“O mapa de pessoal contém a caracterização dos postos de trabalho considerados necessários para a prossecução das atribuições e competências do Município de Belmonte para o ano de 2026, concretizando, assim, os objetivos estratégicos fixados pelo Município.

A proposta de alteração do mapa de pessoal para 2026 identifica o número e o perfil dos recursos humanos necessários para assegurar a missão e as atividades do Município de Belmonte.

A Bancada do Partido Socialista mantém o pressuposto da votação do Mapa de Pessoal para 2026.

Assim, respeitamos a legitimidade do Presidente da Câmara Municipal, para a definição da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal da Câmara Municipal.

Desta forma, considerando o acima exposto, votamos a favor a presente proposta de Alteração do Mapa de Pessoal para o Ano de 2026, nos termos da mencionada legislação em



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

vigor.”

O Senhor Deputado Tiago Gaspar (PPD/PSD - CDS-PP) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“Senhor Presidente,

Uma questão breve sobre este ponto.

O Relatório de Gestão de 2025 reconhece, com base no artigo 40.º, n.º 2 do RFALEI, que o equilíbrio orçamental corrente foi negativo em 45.324 euros, e o n.º 3 do mesmo artigo obriga à compensação deste défice no exercício seguinte — 2026.

Este Mapa de Pessoal propõe a abertura de até 21 novos lugares — 15 no mapa geral e 6 para docentes das Atividades de Enriquecimento Curricular, sem que o documento contenha qualquer estimativa de custo, apesar de o artigo 28.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas exigir que o mapa de pessoal seja acompanhado da respetiva tradução orçamental.

Pergunto, objetivamente: qual o custo anual estimado destes 21 novos lugares, e como se concilia esta proposta com a obrigação legal de compensação do défice de 2025?

Sem esta informação, votamos abstenção neste ponto, em nome dos cidadãos que temos o dever de representar.”

Seguidamente, lembrou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal tinha afirmado publicamente, há alguns meses, que a verba destinada ao pagamento das remunerações dos trabalhadores absorvia praticamente a totalidade das transferências do Estado. Referiu que, face a essa declaração, considerava ser dever da Bancada do PPD/PSD–CDS-PP suscitar tais questões e solicitar os respetivos esclarecimentos.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, para que este respondesse às questões apresentadas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que, em resposta à questão colocada, e salvaguardando sempre o apuramento das contas, o qual considerou indiscutível, nomeadamente no que respeitava à despesa corrente, importava salientar dois aspetos. Em primeiro lugar, referiu que se verificou uma elevadíssima redução da despesa corrente desde que o atual Executivo tomou posse até à presente data, circunstância que, no seu entendimento, teria claramente impacto nas contas do ano de dois mil e vinte e seis. Em segundo lugar, referiu que já se verificou a saída de vários funcionários da autarquia, por diversos motivos e fatores.

Acrescentou que a proposta em apreciação apenas conferia ao Município a possibilidade de, em qualquer momento, nomeadamente através da bolsa de recrutamento, poder, por mera deliberação da Câmara Municipal, ocupar aquelas vagas. Esclareceu ainda que não existia qualquer impacto financeiro associado à proposta, razão pela qual não se encontrava agregado



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

qualquer relatório financeiro, uma vez que não iria ser aberto procedimento concursal para todas as vagas constantes da proposta, não sendo esse, nem de perto nem de longe, o objetivo pretendido. Concluiu que a medida visava apenas acautelar insuficiências de pessoal já identificadas e outras que pudessem vir a ocorrer, permitindo à Câmara Municipal dispor de uma forma célere de afetar trabalhadores que, entretanto, ainda se encontrassem, durante mais alguns meses, na bolsa de recrutamento.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Belmonte para o ano de 2026, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **4** abstenções, da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (Senhores Deputados Tiago Gaspar e Bruno Valadas, da Senhora Deputada Dora Marques e da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Maçainhas, Alexandra Pombo) e **16** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (1), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPE (1), pelo que a alteração do Mapa de Pessoal do Município de Belmonte para o ano de 2026 foi aprovada por **Maioria** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

3.7.- Apreciação e votação da 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026 do Município de Belmonte.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:-----

----- Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, nele encontrou na ata da reunião ordinária, realizada em 12 de junho de 2026, uma deliberação cujo teor é o seguinte:



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

“10. 1ª REVISÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2026 DO MUNICÍPIO DE BELMONTE

“Considerando:

1- A revisão orçamental nos municípios portugueses é um instrumento de flexibilização que permite adequar o orçamento inicial a novas realidades financeiras, sendo obrigatória para integrar o saldo de gerência do ano anterior e para inscrever novas despesas. Este processo garante o equilíbrio das contas públicas autárquicas e é composto por regras, competências e objetivos específicos.

2- No Município de Belmonte verifica-se a necessidade de reforço de diversas rubricas correntes e de capital, bem como a integração do Saldo de Gerência e a contabilização do valor de resultados antes de impostos da EMPDS – Belmonte EM.

A Câmara Municipal de Belmonte, deliberou aprovar por unanimidade e minuta, ao abrigo da competência ínsita na alínea c) do artigo 33º do Anexo 1 da Lei 75/2013 de 12/09, concordar com a proposta à 1ª revisão às GOP's e Orçamento para 2026, bem como remeter para apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09”

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2026.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e referiu que, nas autarquias, era prática habitual proceder, no mês de junho, à realização de uma revisão orçamental, com o objetivo de incorporar o saldo de gerência e de conferir maior flexibilidade à execução orçamental até ao final do ano.

O Senhor Deputado Luís António (PS) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“O orçamento das autarquias locais apresenta a previsão anual das receitas, bem como das despesas.

Consideramos que o orçamento é um documento de previsão, e assim sendo é inteiramente compreensível que passado algum tempo da sua elaboração se verifiquem algumas diferenças do que foi orçamentado e o que foi executado.

É da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara, aprovar as opções



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões).

Foi presente toda a documentação referente ao assunto em epígrafe.

Assim, a Bancada do Partido Socialista, vota favoravelmente a primeira Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2026.”

O Senhor Deputado Tiago Gaspar (PPD/PSD - CDS-PP) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“Começo por reconhecer o que está tecnicamente correto nesta revisão orçamental, porque o rigor exige que se diga com a mesma clareza tanto o que funciona como o que falha.

O reforço total desta revisão é de 1.308.000 euros, e a sua totalidade é financiada pelo saldo de gerência do exercício anterior. Não há aqui recurso a nova dívida, nem aumento de impostos. O valor coincide, com precisão, com o saldo de caixa efetivamente disponível que esta Assembleia já analisou nas contas de 2025. Isto é rigor técnico, e reconhecemo-lo sem reservas, em nome dos cidadãos que temos o dever de representar.

Dito isto, a forma como esse excedente é distribuído levanta questões que esta Assembleia tem o dever de colocar.

Primeiro ponto: a EMPDS. Esta revisão reforça a transferência para a Empresa Municipal em 70.000 euros, elevando-a de 60.000 para 130.000 euros. Mas o Conselho de Administração da EMPDS pediu formalmente, no seu Relatório de Gestão de 2025, que o Município cobrisse um prejuízo de 116.131,90 euros. Este reforço cobre menos de dois terços desse pedido. Falta um diferencial de cerca de 46 mil euros. Esta Assembleia tem o direito de saber se este reforço é parcial, com complemento previsto mais tarde, ou se representa uma decisão deliberada do Executivo de não cobrir a totalidade do que foi pedido.

Segundo ponto: pessoal em regime de tarefa ou avença. Esta rubrica é reforçada em 32.000 euros nesta revisão. Recordo que esta mesma rubrica, com um valor de 237.000 euros, foi qualificada pelo Vereador Humberto Barroso, em declaração de voto, como um “valor desajustado”. Esse reforço ocorria sob o anterior Executivo. Este reforço de 32.000 euros ocorre sob o atual Executivo, na primeira revisão orçamental do seu mandato. A herança do passado já não explica este número. A responsabilidade é do presente.

Terceiro ponto: habitações — reparação e beneficiação. O reforço é de 270.000 euros. Esta Assembleia já analisou, nas contas de 2025, a revogação do contrato de 30 habitações a custos acessíveis, por incompatibilidade com a situação financeira do município. É indispensável esclarecer se este reforço se destina a esse mesmo programa, eventualmente reativado ou substituído por outro modelo, ou a um programa habitacional distinto.

Há, por justiça, um quarto ponto que merece registo diferente. Os reforços nas rubricas de tratamento de efluentes e de captação e distribuição de água, no valor conjunto de 170.000 euros, são coerentes com a crise hídrica e os processos ambientais já identificados por esta Assembleia. Esta é uma alocação que reconhecemos como bem fundamentada, e sobre a qual pedimos apenas



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

esclarecimento sobre as obras concretas a que se destina.

Perguntas para registo em ata:

Primeira: o reforço de 70.000 euros à EMPDS cobre integralmente o pedido de cobertura de prejuízo de 116.131,90 euros? Se não, está prevista verba complementar, e quando?

Segunda: que avenças concretas justificam o reforço de 32.000 euros nesta rubrica, sob o atual Executivo?

Terceira: o reforço de 270.000 euros em habitações refere-se ao programa de 30 habitações cujo contrato foi revogado, ou a um programa distinto? Em que fase de execução se encontra?

Quarta: a que intervenções concretas se destinam os reforços de água e saneamento, e estão relacionados com as recomendações da ERSAR e com os processos da Agência Portuguesa do Ambiente já identificados por esta Assembleia?

Reconhecemos o rigor da integração do saldo de gerência. Mas reconhecemos igualmente que parte desta revisão reproduz, sob responsabilidade já do atual Executivo, padrões de despesa que esta bancada criticou quando praticados pelo anterior. Sem resposta a estas questões, e em nome dos cidadãos deste concelho, votamos abstenção.

Muito obrigado.”

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, para que este respondesse às questões apresentadas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e referiu que procuraria responder às questões colocadas de forma simples. Esclareceu que aquela revisão orçamental correspondia a um procedimento habitual nas autarquias, destinando-se, sobretudo, à incorporação do saldo de gerência, o que permitia conferir maior flexibilidade à execução orçamental.

Acrescentou que, após a incorporação do saldo de gerência e a aprovação da presente revisão, todas as componentes do orçamento poderiam ser objeto das respetivas alterações orçamentais, em função das necessidades de gestão até ao final do ano, salientando que tais alterações seriam efetuadas com o rigor que sempre norteou a atuação do Município.

Relativamente à Empresa Municipal, referiu que existia uma situação decorrente do prejuízo apurado no ano anterior, bem como a eventual existência de prejuízos transitados de anos anteriores. Manifestou, contudo, a expectativa de que os resultados da Empresa evoluíssem favoravelmente, salientando que essa matéria seria ainda abordada em pontos posteriores da ordem de trabalhos.

No que respeita à componente da habitação, informou que surgiu uma nova exigência por parte da CCDDR e da União Europeia, no âmbito da discussão do ITI 2030, passando a ser obrigatória a previsão de uma componente habitacional. Esclareceu, porém, que tal não significava que aquelas intervenções viessem a ser executadas de imediato pelo Município de Belmonte, uma vez que os



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

respetivos processos de aprovação ainda não se encontravam concluídos, encontrando-se em fase de análise e prevendo-se a sua conclusão para breve. Acrescentou que a inscrição daquela componente constituía apenas uma salvaguarda, destinada a permitir que o Município pudesse vir a beneficiar das respetivas oportunidades de financiamento.

Referiu ainda que o mesmo princípio se aplicava às intervenções nas áreas do abastecimento de água e do saneamento, uma vez que, caso o Município pretendesse lançar, até ao final do ano, empreitadas de requalificação de condutas, ainda que com execução prevista para o ano seguinte, seria indispensável dispor da correspondente dotação orçamental. Salientou que, apesar das dificuldades previsíveis na execução do orçamento de 2026, o Município optou por deixar essas dotações previstas, de forma a possibilitar o desenvolvimento dos respetivos projetos.

Por último, esclareceu que a maioria das verbas inscritas na rubrica de prestações de serviços se destinava à elaboração de estudos e projetos técnicos necessários à concretização dos investimentos previstos pelo Município.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação da 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026 do Município de Belmonte, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **1** abstenção, da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e **19** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5) e da Bancada MUPC (1), pelo que a 1ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2026 do Município de Belmonte foi aprovada por **Maioria** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

3.8.- Apreciação e votação das Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Certifica que, o presente documento é transcrição de uma aprovação em minuta da Ata da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 12 de junho de 2026, cujo teor é o seguinte:

“11. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GRUPO MUNICIPAL DO ANO 2025

Considerando que:

1 – Compete à Câmara Municipal a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, conforme a alínea i) do n.º do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2 – Compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 2 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de junho.

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, conjugado com o n.º 2 do artigo 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano 2025.

Deliberou, também, enviar os documentos de prestação de contas em análise, à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e votação, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

----- Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 12 junho de 2026.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que a presente situação não alterou as contas já aprovadas da autarquia, tendo resultado exclusivamente de uma imposição legal decorrente da integração do Município e de mais duas entidades no grupo autárquico municipal. Acrescentou que foi apenas por esse motivo que o presente ponto teve de ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal, não existindo qualquer outra razão.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Deputado Luís António (PS) tomou a palavra e apresentou a sua intervenção que se transcreve integralmente:

“De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, O Município de Belmonte, na perspetiva de entidade-mãe, tem de consolidar as suas contas com as entidades controladas, de forma direta ou indireta.

O perímetro de consolidação integra:

A EMPDS detida pelo Município a 100%;

A Parkurbis – Parque de Ciência e Tecnologia da Covilhã, S.A.E.M. na qual o Município detém uma participação de 0,2%.

Relativamente à EMPDS, consolida diretamente, uma vez que é detida a 100% pela empresa mãe.

Foi apresentado parecer do ROC.

Assim e dando continuidade ao nosso sentido de voto aquando da aprovação das contas do Município de Belmonte, votamos favoravelmente as contas consolidadas do grupo Municipal, relativas ao exercício económico de 2025.”

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação das Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções, **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que as Contas Consolidadas do Grupo Municipal Autárquico do ano de 2025 foram aprovadas por **Unanimidade** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

3.9.- Apreciação e votação do Protocolo de Cooperação Institucional no âmbito das Competências Descentralizadas em Saúde.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-----"CERTIDÃO"-----

ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, nele encontrou na ata da reunião ordinária, realizada em 19 junho de 2026, uma deliberação cujo teor é o seguinte:

"1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DESCENTRALIZADAS DE SAÚDE

"Considerando que:

1 – A transferência de competências na área da saúde, prevista no Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro;

2 – Nos termos da Constituição, artigo 64º, nº 1: *"Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover."*;

3 – Por seu turno, o nº 2 do mencionado artigo define como direito de proteção à saúde o acesso de todos os cidadãos *"através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito"*.

4 – Já o nº 3 do artigo 64º do artigo garante o acesso à saúde de todos os cidadãos independentemente da sua condição económica e social;

5 – No entanto, quando o SNS não cumprir, em todo o País, um serviço que garanta a todos os cidadãos serviços iguais em todas as valências, vivam estes no interior ou no litoral, nas grandes cidades ou nas mais pequenas aldeias, deve o Estado munir-se de instrumentos que proporcionem o direito de "proteção na saúde", a todos os cidadãos em igualdade de circunstâncias;

6 – Estes mesmos princípios estão consignados na Lei de Base da Saúde, a qual na sua Base 6, relativamente à responsabilidade do Estado determina que a: *"responsabilidade do Estado pela realização do direito à proteção da saúde efetiva-se primeiramente através do SNS e de outros serviços públicos"*, sendo que, de acordo com o número 4 da Base 1, em caso de necessidade devidamente fundamentada, de modo supletivo e temporário podem ser: *"O Estado promove e garante o direito à proteção da saúde através do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dos Serviços Regionais de Saúde e de outras instituições públicas, centrais, regionais e locais"*.

7 – A Lei de Bases das Bases da Saúde, atribui às autarquias locais a participação na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, respeitando o que se encontra estabelecido na lei, através do acompanhamento aos sistemas locais de saúde, em especial nos cuidados de proximidade e nos cuidados na comunidade, no planeamento da rede de estabelecimentos prestadores e na participação nos órgãos consultivos e de avaliação do sistema de saúde.

8 – O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através da alínea g), do nº 1, do artigo 23º, define como uma das atribuições dos



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

municípios, a Saúde, a qual, como todas as outras atribuições, devem ser articuladas com as freguesias, numa perspetiva de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

9 – Tratando-se de uma atribuição própria do município, é de competência da assembleia, pronunciar-se e deliberar, acerca de todas as matérias que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º da RJAL, estando aqui incluída a atribuição relativa à saúde.

10 – A ULS Cova da Beira no âmbito das suas competências, propõe-se a contratar médicos de forma a colmatar as necessidades sentidas na área da saúde, relativamente aos cuidados de saúde primários no Concelho de Belmonte;

11 – O Município de Belmonte, no âmbito das suas competências, compromete-se a assegurar as despesas de alojamento e outras despesas logísticas, que resultarem da deslocação dos médicos referidos no ponto anterior, com um valor mensal de 1.000,00 €, às unidades de saúde do Concelho (UCSP de Belmonte e Pólo de Caria).

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta no sentido de autorizar a assinatura do protocolo anexo à presente proposta, com a ULCS da Cova da Beira, destinado a assegurar as despesas de alojamento e outras despesas logísticas, que resultarem da deslocação dos médicos referidos no ponto anterior, com um valor mensal de 1.000,00 €. às unidades de saúde do Concelho (UCSP de Belmonte e Pólo de Caria).

A Câmara Municipal, propõe à Assembleia Municipal, a qual dispõe de competência para se pronunciar e deliberar acerca de todas as matérias, na qual se inclui a saúde, que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do n.º 2 do artigo 25.º da RJAL, a aprovação do protocolo em apreço.”

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 19 junho de 2026.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que a proposta submetida à apreciação da Assembleia Municipal consistiu na celebração de um protocolo com a ULS da Cova da Beira. Referiu que, embora a competência em matéria de cuidados de saúde primários seja do Estado e não das autarquias, a celebração do referido protocolo se revelou necessária, incidindo essencialmente sobre duas questões.

Explicou que a primeira visou assegurar a integração, no âmbito do protocolo, do médico que exercia funções no Centro de Saúde de Caria desde o ano anterior. Acrescentou que, na sequência das reuniões realizadas com o Conselho de Administração da ULS da Cova da Beira,



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

foi igualmente equacionada a possibilidade de, através dos montantes previstos no protocolo, reforçar o Centro de Saúde de Belmonte com mais um médico de cuidados de saúde primários.

Concluiu que o principal objetivo da proposta consistiu em salvaguardar a permanência do médico em funções no Centro de Saúde de Caria e garantir a colocação de mais um médico no Centro de Saúde de Belmonte, salientando que essa necessidade era evidente, uma vez que uma parte significativa dos utentes do concelho continuava sem médico de família.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação do Protocolo de Cooperação Institucional no âmbito das Competências Descentralizadas em Saúde, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções, **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que o Protocolo de Cooperação Institucional no âmbito das Competências Descentralizadas em Saúde foi aprovado por **Unanimidade** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

3.10.- Apreciação e votação da Proposta de Protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho para assistência médica a doentes do interior do País com doenças Crónicas (Cataratas) e Adenda.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, nele encontrou na ata da reunião ordinária, realizada em 19 de junho de 2026, uma deliberação cujo teor é o seguinte:

“2. PROTOCOLO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - ADENDA



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

“Considerando que:

1 – A população do Concelho de Belmonte, não dispõe dentro da Unidade de Saúde Local de Belmonte (Centro de Saúde de Belmonte) de uma resposta pronta na especialidade de Oftalmologia;

2 – Nos termos da Constituição, artigo 64º, nº 1: *“Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.”*;

3 – Por seu turno, o nº 2 do mencionado artigo define como direito de proteção à saúde o acesso de todos os cidadãos *“através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito”*.

4 – Já o nº 3 do artigo 64º do artigo garante o acesso à saúde de todos os cidadãos independentemente da sua condição económica e social;

5 – No entanto, quando o SNS não cumprir, em todo o País, um serviço que garanta a todos os cidadãos serviços iguais em todas as valências, vivam estes no interior ou no litoral, nas grandes cidades ou nas mais pequenas aldeias, deve o Estado munir-se de instrumentos que proporcionem o direito de “proteção na saúde”, a todos os cidadãos em igualdade de circunstâncias;

6 – Estes mesmos princípios estão consignados na Lei de Base da Saúde, a qual na sua Base 6, relativamente à responsabilidade do Estado determina que a: *“responsabilidade do Estado pela realização do direito à proteção da saúde efetiva-se primeiramente através do SNS e de outros serviços públicos”*, sendo que, em caso de necessidade devidamente fundamentada, de modo supletivo e temporário podem ser: *“celebrados acordos com entidades privadas e do setor social, bem como com profissionais em regime de trabalho independente.”*

7 – A Base 25 da LBS, permite que os cuidados de saúde aos beneficiários do SNS, em caso de manifesta incapacidade destes, e para que os referidos cuidados possam ser realizados em tempo útil, pode ser feita através da realização de contratos com o setor privado, setor social e profissionais de regime de trabalho independente, condicionado à avaliação das necessidades.

8 – A Lei de Bases das Bases da Saúde, atribui às autarquias locais a participação na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, respeitando o que se encontra estabelecido na lei, através do acompanhamento aos sistemas locais de saúde, em especial nos cuidados de proximidade e nos cuidados na comunidade, no planeamento da rede de estabelecimentos prestadores e na participação nos órgãos consultivos e de avaliação do sistema de saúde.

9 – O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através da alínea g), do nº 1, do artigo 23º, define como uma das atribuições dos municípios, a Saúde, a qual, como todas as outras atribuições, devem ser articuladas com as freguesias, numa perspetiva de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

10 – Tratando-se de uma atribuição própria do município, é de competência da assembleia, pronunciar-se e deliberar, acerca de todas as matérias que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do nº 2 do artigo 25º da RJAL, estando aqui incluída a atribuição



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

relativa à saúde.

11 – Que a missão social da Fundação Álvaro Carvalho, prevê a assistência médica a doentes do Interior do País, com doenças crónicas, como é o caso das cataratas;

12 – O montante anteriormente identificado na minuta do presente protocolo era de 1100€, no entanto o valor, atual, atribuído a cada ato cirúrgico é de 1200€.

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, RATIFICAR a aprovação do protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho, que tem como objeto a comparticipação, por parte do Município de Belmonte, de 50% do montante, fixado em 1.200 €, aos doentes com cataratas, selecionados, em articulação com os médicos do Centro de Saúde de Belmonte, e operados numa clínica escolhida pela mencionada Fundação, que disponha de especialistas de conhecida idoneidade.

A Câmara Municipal, propõe à Assembleia Municipal, a qual dispõe de competência para se pronunciar e deliberar acerca de todas as matérias, na qual se inclui a saúde, que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do nº 2 do artigo 25º da RJAL, a aprovação do protocolo em apreço.”

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 19 junho de 2026.

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, nele encontrou na ata da reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2026, uma deliberação cujo teor é o seguinte:

“8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: PROTOCOLO NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA

Considerando que:

1 – A população do Concelho de Belmonte, não dispõe dentro da Unidade de Saúde Local de Belmonte (Centro de Saúde de Belmonte) de uma resposta pronta na especialidade de Oftalmologia;

2 – Nos termos da Constituição, artigo 64º, nº 1: *“Todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover.”*;

3 – Por seu turno, o nº 2 do mencionado artigo define como direito de proteção à saúde o



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

acesso de todos os cidadãos *“através de um serviço nacional de saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito”*.

4 – Já o nº 3 do artigo 64º do artigo garante o acesso à saúde de todos os cidadãos independentemente da sua condição económica e social;

5 – No entanto, quando o SNS não cumprir, em todo o País, um serviço que garanta a todos os cidadãos serviços iguais em todas as valências, vivam estes no interior ou no litoral, nas grandes cidades ou nas mais pequenas aldeias, deve o Estado munir-se de instrumentos que proporcionem o direito de “proteção na saúde”, a todos os cidadãos em igualdade de circunstâncias;

6 – Estes mesmos princípios estão consignados na Lei de Base da Saúde, a qual na sua Base 6, relativamente à responsabilidade do Estado determina que a: *“responsabilidade do Estado pela realização do direito à proteção da saúde efetiva-se primeiramente através do SNS e de outros serviços públicos”*, sendo que, em caso de necessidade devidamente fundamentada, de modo supletivo e temporário podem ser: *“celebrados acordos com entidades privadas e do setor social, bem como com profissionais em regime de trabalho independente.”*

7 – A Base 25 da LBS, permite que os cuidados de saúde aos beneficiários do SNS, em caso de manifesta incapacidade destes, e para que os referidos cuidados possam ser realizados em tempo útil, pode ser feita através da realização de contratos com o setor privado, setor social e profissionais de regime de trabalho independente, condicionado à avaliação das necessidades.

8 – A Lei de Bases das Bases da Saúde, atribui às autarquias locais a participação na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, respeitando o que se encontra estabelecido na lei, através do acompanhamento aos sistemas locais de saúde, em especial nos cuidados de proximidade e nos cuidados na comunidade, no planeamento da rede de estabelecimentos prestadores e na participação nos órgãos consultivos e de avaliação do sistema de saúde.

9 – O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, através da alínea g), do nº 1, do artigo 23º, define como uma das atribuições dos municípios, a Saúde, a qual, como todas as outras atribuições, devem ser articuladas com as freguesias, numa perspetiva de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

10 – Tratando-se de uma atribuição própria do município, é de competência da assembleia, pronunciar-se e deliberar, acerca de todas as matérias que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do nº 2 do artigo 25º da RJAL, estando aqui incluída a atribuição relativa à saúde.

11 – Que a missão social da Fundação Álvaro Carvalho, prevê a assistência médica a doentes do Interior do País, com doenças crónicas, como é o caso das cataratas;

A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade e minuta o protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho, que tem como objeto a comparticipação, por parte do Município de Belmonte, de 50% do montante de 1.100 €, aos



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

doentes com cataratas, selecionados, em articulação com os médicos do Centro de Saúde de Belmonte, e operados numa clínica escolhida pela mencionada Fundação, que disponha de especialistas de conhecida idoneidade.

Que a Câmara Municipal, proponha à Assembleia Municipal, a qual dispõe de competência para se pronunciar e deliberar acerca de todas as matérias, na qual se inclui a saúde, que visem a prossecução das atribuições do município, conforme a alínea k), do nº 2 do artigo 25º da RJAL, a aprovação do protocolo em apreço.”

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 19 junho de 2026.”

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que a proposta de protocolo foi igualmente apresentada com o objetivo de formalizar uma parceria, apesar de poder suscitar-se a questão de a intervenção às cataratas não constituir uma competência exclusiva dos cuidados de saúde primários. Referiu, contudo, que todo o processo foi articulado com a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, na sequência de diversas reuniões realizadas com o respetivo Conselho de Administração.

Informou ainda que a ULS da Cova da Beira se encontrava a preparar a implementação de um projeto-piloto nos concelhos do Fundão, Covilhã e Belmonte, assente maioritariamente na realização de teleconsultas, em detrimento de consultas presenciais. Acrescentou que, logo que o referido projeto fosse formalmente apresentado pela ULS, seria amplamente divulgado, por se tratar de informação relevante para todos os utentes do concelho.

Relativamente à situação das cataratas, reconheceu a existência de dificuldades no acesso às consultas de especialidade, esclarecendo que, embora não se verificasse um aumento significativo do tempo de espera para cirurgia, existiam muitos utentes a aguardar pela realização da consulta de oftalmologia, sem a qual não era possível integrar a lista de espera para intervenção cirúrgica. Referiu que tinha acompanhado diretamente esta matéria junto da ULS da Cova da Beira e que o entendimento transmitido por diversos municípios revelava uma preocupação que nem sempre se refletia nas estatísticas da própria ULS.

Concluiu afirmando que permaneciam ainda algumas questões por clarificar com a Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, mas que a intenção do Município consistia em reunir todas as condições necessárias para, logo que essas questões fossem ultrapassadas, iniciar o processo previsto no protocolo, em parceria com a Fundação Álvaro Carvalho, permitindo a realização gratuita de cirurgias às cataratas para os utentes do concelho, nos termos da parceria estabelecida.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Deputado Manuel Magrinho (CDU – PCP/PEV) tomou a palavra e solicitou esclarecimentos relativamente ao aumento da despesa decorrente da celebração do protocolo. Questionou qual seria a origem dos recursos financeiros destinados ao seu financiamento, referindo ter entendido que o apoio poderia ascender a mil euros mensais. Perguntou ainda se esse montante resultaria de verbas transferidas pelo Estado no âmbito da transferência de competências para o Município ou se seria suportado exclusivamente pelo orçamento municipal, implicando a afetação de recursos próprios.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte retomou a palavra e esclareceu que o financiamento previsto no protocolo seria assegurado através do orçamento próprio do Município. Explicou que a transferência de competências na área da saúde apenas foi acompanhada da correspondente compensação financeira destinada aos vencimentos e demais remunerações dos assistentes operacionais que transitaram para o Município, não tendo sido atribuídas verbas para outras finalidades.

Referiu que esta matéria já tinha sido abordada em reunião de Câmara, reiterando o entendimento de que estas competências deveriam ser asseguradas exclusivamente pelo Serviço Nacional de Saúde. Reconheceu, contudo, que a insuficiência de recursos existente na região, particularmente num concelho com uma população envelhecida, justificava que o Município procurasse contribuir para a resposta às necessidades da população.

Acrescentou que a parceria em causa não permitiria resolver todos os problemas nem abranger todos os utentes, sendo necessária uma gestão criteriosa dos recursos disponíveis e do próprio orçamento municipal para garantir a sua viabilidade.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação da Proposta de Protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho para assistência médica a doentes do interior do País com doenças Crónicas (Cataratas) e Adenda, através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções, **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que a Proposta de Protocolo entre o Município de Belmonte e a Fundação Álvaro Carvalho para assistência médica a doentes do interior do País com doenças Crónicas (Cataratas) e Adenda foi aprovada por **Unanimidade** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Antes do início da apreciação e votação do ponto seguinte da ordem de trabalhos, a Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, Marta Alexandra Vaz Santos, e o Senhor Deputado Vítor Manuel Correia Gregório (Nós Cidadãos) ausentaram-se da sala, por integrarem o Conselho de Administração da EMPDS Belmonte, E.M.

3.11.- Apreciação e votação dos Instrumentos Provisionais 2026 da EMPDS Belmonte EM.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE: -----

Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, nele encontrou na ata da reunião ordinária, realizada em 19 de junho de 2026, uma deliberação cujo teor é o seguinte:

“3. APROVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DA EMPDS PARA O ANO DE 2026

Considerando:

1 – Que compete à Assembleia Municipal, a apreciação e fiscalização, nos termos da Lei, nomeadamente no que se encontra estabelecido na alínea a) do n.ºs 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das atividades das empresas locais;

2 – As deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral da EMPDS – Belmonte, E.M., que apreciaram e aprovaram os referidos documentos;

Proponho, para efeitos das competências previstas na lei em matéria de apreciação e fiscalização da Assembleia Municipal, à gestão e atividades das empresas municipais, que a câmara delibere:

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, remeter cópia desta ata e dos Instrumentos de Gestão Previsional (Plano de Atividades e Orçamento), do ano de 2026, da Empresa Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Concelho de Belmonte, Belmonte, E.M., à Assembleia Municipal, para efeitos de apreciação e fiscalização, nos termos da Lei, nomeadamente no que se encontra estabelecido na alínea a)



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 19 junho de 2026.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que a apresentação dos documentos previsionais decorreu na sequência de uma das sessões da Assembleia Municipal em que os mesmos ainda não tinham sido submetidos à apreciação. Referiu que o procedimento habitual consistiu na apresentação do orçamento e dos documentos de gestão de um ano para o outro, por ocasião da sua aprovação em dezembro, o que, no caso em apreço, não foi possível. Explicou que apenas em fevereiro ficou concluída a reorganização do Conselho de Administração, circunstância que condicionou diretamente a elaboração e apresentação dos respetivos documentos previsionais.

Acrescentou ainda que importava esclarecer que a previsão de um saldo positivo nas contas da Empresa Municipal não significava que esta viesse a gerar lucro. Explicou que tal resultado decorria da previsão de uma transferência do Município destinada à cobertura de prejuízos, sendo essa a razão pela qual as contas apresentavam um saldo positivo. Salientou, contudo, que essa situação não refletia a realidade económica da Empresa, recordando que o histórico financeiro dos últimos anos não tinha sido favorável.

O Senhor Deputado Manuel Magrinho (CDU – PCP/PEV) tomou a palavra e recordou que, no âmbito da função de fiscalização da Assembleia Municipal, a Empresa Municipal deveria apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento da sua atividade. Questionou o motivo pelo qual esses relatórios não tinham sido disponibilizados e solicitou esclarecimentos sobre as diligências efetuadas pela Empresa relativamente ao cumprimento dessa obrigação.

O Senhor Deputado Tiago Gaspar (PPD/PSD – CDS-PP) tomou a palavra e referiu que, conforme já tinha mencionado noutra intervenção, a Assembleia Municipal não se deveria limitar a apontar os aspetos negativos, devendo também reconhecer e valorizar os aspetos positivos.

Felicitou a apresentação dos documentos em junho, conforme tinha sido anteriormente referido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, recordando que esta matéria já tinha sido abordada numa intervenção sua na Assembleia Municipal de abril. Manifestou, assim, o seu reconhecimento ao Executivo Municipal, ao Conselho de Administração e aos demais órgãos da Empresa Municipal, incluindo a Assembleia Geral, pelo facto de os documentos terem sido



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

apresentados dentro do prazo previsto, permitindo que fossem analisados e votados no mês de junho.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, para que este respondesse às questões apresentadas.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que todas as obrigações legais da Empresa Municipal perante a ação municipal estavam a ser cumpridas, nomeadamente no que respeitava à prestação de contas. Referiu que, considerando que os órgãos em funções tinham iniciado atividade há pouco mais de três meses, apenas no próximo relatório semestral seriam apresentados os respetivos dados e informações referentes à atividade da empresa municipal.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação dos Instrumentos Provisionais 2026 da EMPDS Belmonte EM., através de braço no ar.

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **1** abstenção, da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e **17** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (4), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5) e da Bancada MUPC (1), pelo que os Instrumentos Provisionais 2026 da EMPDS Belmonte EM foram aprovados por **Maioria** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

A Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, Marta Alexandra Vaz Santos e o Senhor Deputado Vítor Manuel Correia Gregório (Nós Cidadãos) regressaram à sala, prosseguindo-se com a ordem de trabalhos.

3.12.- Apreciação e votação da Alteração de deliberação procedimento conjunto de concessão de licença de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----"CERTIDÃO"-----
ANTÓNIO JOSÉ PIMENTA DE MELO, COORDENADOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:-----

Certifica que, examinado o livro de atas da Câmara Municipal de Belmonte, nele encontrou na ata da reunião ordinária, realizada em 19 de junho de 2026, uma deliberação cujo teor é o seguinte:

"4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO PROCEDIMENTO CONJUNTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIDA, BELMONTE, CELORICO DA BEIRA, FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, FUNDÃO, IDANHA-A-NOVA, MÊDA, SABUGAL E TRANCOSO, INTEGRANTES DA REDE ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL, PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

“Considerando:

1. O Município de Belmonte é um dos nove Municípios integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal, entidades participantes no presente procedimento.
2. A necessidade de seleção de um operador para a instalação, exploração, operação e manutenção de postos de carregamento de veículos elétricos (PCVE), em regime de exploração económica pelo operador, em locais integrados na Rede das Aldeias Históricas de Portugal.
3. O procedimento é promovido em articulação com nove Municípios da Rede Aldeias Históricas de Portugal, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo (CPA), do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de agosto (estabelece o regime jurídico do património imobiliário público) e do Decreto-Lei n.º 92/2025, de 14 de agosto (RJME), com vista à adoção de uma solução sustentável, tecnicamente adequada e economicamente equilibrada, assegurando o desenvolvimento de infraestruturas de carregamento que contribuam para a mobilidade elétrica, a descarbonização, a valorização patrimonial e a coesão territorial.

A Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade e minuta, autorizar a assinatura do procedimento conjunto de concessão de Licença de utilização privativa do



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

domínio público de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos, sendo da responsabilidade do mesmo:

- a) aprovar o Edital e a decisão de abertura do procedimento;
- b) deliberar sobre a aprovação da proposta apresentada pela Comissão de Análise e Avaliação;
- c) assegurar a disponibilização dos locais, bem como a emissão das licenças ou autorizações de ocupação do espaço público legalmente exigíveis;
- d) garantir a articulação com as entidades de tutela competentes, quando aplicável;
- c) solicitar a aprovação da presente autorização pela Assembleia Municipal”

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 19 junho de 2026.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que a presente proposta resultou de uma iniciativa da Rede das Aldeias Históricas de Portugal, no âmbito de uma candidatura conjunta apresentada por todas as aldeias que integram a rede, com o objetivo de permitir a abertura de um procedimento de concurso público para a instalação de carregadores elétricos nas referidas localidades.

Referiu que, antes da concretização do investimento, seria necessário proceder à abertura do respetivo procedimento concursal, incluindo a tramitação legal aplicável, nomeadamente a necessidade de concurso público e, eventualmente, de âmbito internacional, para efeitos de atribuição das licenças previstas no aviso de candidatura.

Esclareceu ainda que a submissão do assunto à Assembleia Municipal decorreu da necessidade de obtenção da deliberação dos órgãos competentes, condição necessária para o prosseguimento do procedimento.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação da Alteração de deliberação procedimento conjunto de concessão de licença de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos, através de braço no ar.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **0** abstenções e **20** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (5), da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que a Alteração de deliberação procedimento conjunto de concessão de licença de utilização privativa do domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da rede Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos foi aprovada por **Unanimidade** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

3.13 - Apreciação e votação da Proposta de autorização prévia para autorização de empréstimo para: "Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel".

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, colocou à apreciação da Assembleia Municipal, a deliberação do Executivo fornecida pelos serviços municipais, cujo teor se reproduz integralmente:

-----**"CERTIDÃO"**-----

JOSÉ MANUEL CANINHAS FIGUEIREDO, CHEFE DE EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE:

Certifica que, o presente documento é transcrição de uma aprovação em minuta da Ata da Reunião ordinária da Câmara Municipal de Belmonte, realizada em 26 de junho de 2026, cujo teor é o seguinte:

"10. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NOS TERMOS DO DISPOSTO N.º 2 DO ARTIGO 51.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

"Considerando que:

- Foi deliberada a autorização de contratação de empréstimo para aquisição de Autocarros e Miniautocarros elétricos e de ciclo diesel, pela Assembleia Municipal na data de 30 de abril de 2026;
- O valor do investimento a realizar na Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel, ascende ao valor de 910 200 €
- O Plano Plurianual de Investimentos totaliza em 2026, o valor de 4 734 992 €.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato e, caso ultrapassem 10/pert. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;
- 1. **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e minuta, no uso das competências previstas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação, no âmbito das competências próprias definidas no n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sobre o pedido de autorização prévia para o empréstimo para a “Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel.**
- 2. **Que a deliberação retroaja efeitos à data da autorização da contratação do empréstimo para financiamento de despesa de investimento da “Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel”, isto é, 30 de abril de 2026.”**

Por ser verdade mandei passar a presente certidão, que autentico com selo branco em uso neste Município e Divisão de Administração e Finanças, em 26 junho de 2026

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belmonte tomou a palavra e esclareceu que a presente deliberação deveria produzir efeitos retroativos à data da deliberação deste órgão relativa à contratação do empréstimo.

O Senhor Deputado Tiago Gaspar (PPD/PSD – CDS-PP) tomou a palavra e esclareceu que a abstenção da Bancada do PPD/PSD – CDS-PP se prendeu com a coerência relativamente à posição anteriormente assumida aquando da votação do ponto referente ao pedido de empréstimo. Referiu que essa posição não resultou de qualquer oposição ao cumprimento dos trâmites legais aplicáveis, mas apenas da manutenção da orientação anteriormente adotada.

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, tomou a palavra e informou que se iria passar à votação da Proposta de autorização prévia para autorização de empréstimo para: "Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel", através de braço no ar.



Município de Belmonte
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Concluída a votação verificaram-se **0** votos contra, **4** abstenções, da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (Senhores Deputados Tiago Gaspar e Bruno Valadas, da Senhora Deputada Dora Marques e da Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Maçainhas, Alexandra Pombo) e **16** votos a favor, da Bancada do Nós Cidadãos (6), da Bancada do PS (7), da Bancada do PPD/PSD - CDS-PP (1), da Bancada da CDU - PCP/PEV (1) e da Bancada MUPC (1), pelo que a Proposta de autorização prévia para autorização de empréstimo para: "Aquisição de autocarros e miniautocarros elétricos e de ciclo diesel" foi aprovada por **Maioria** dos presentes na votação.

Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por **Unanimidade**, aprovar a presente deliberação em Minuta, no sentido de produzir eficácia imediata à sua aprovação.

4. - 2º Período de Intervenção do Público

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, informou que tendo em conta que não houve inscrições, este 2º Período de Intervenção do Público ficava encerrado.

Nada mais havendo a tratar nesta sessão e sendo 20:25 horas, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte, deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que eu, Tatiana Patrícia Nave do Nascimento Saraiva, redigi e vou assinar conjuntamente com o Senhor Presidente e a Primeira Secretária da Mesa, depois de lida e aprovada integralmente na sessão seguinte.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte

(Dr. João Hipólito Lino Neto Pereira Pinto)

Primeira Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Belmonte

(Dra. Maria das Neves Paulo Cardoso Amaro)

A Secretária da Assembleia Municipal de Belmonte

(Tatiana Patrícia Nave do Nascimento Saraiva)